

# Imprensa Oficial

**Hubert Alquéres**  
Diretor-Presidente

**Luiz Carlos Frigerio**  
Diretor Vice-Presidente

**Teiji Tomioka**  
Diretor Industrial

**Alexandre Alves Schneider**  
Diretor Financeiro e Administrativo

## Diário Oficial

Estado de São Paulo

**Executivo**  
**Seção I**

**Núcleo de Redação**

Chefe de Núcleo — Teresa Cristina Miranda

redacao@imprensaoficial.com.br

**Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp**

CNPJ 48.066.047/0001-84

IE 109.675.410.118

Sede e administração

Rua da Mooca, 1.921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 6099.9800 f 6692.3503

www.imprensaoficial.com.br

e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

**Filiais Capital**

• Junta Comercial t/f 11-3825.6101  
R. Barra Funda, 836 - Rampa

• Poupatempo Sé t 11-3117.7020 f 11-3117.7019  
Praça do Carmo s/nº

**Filiais Interior**

• Araçatuba t/f 18-3623.0310  
Rua 1º de Maio s/nº - Jd. Bandeirantes

• Campinas t/f 19-3213.3473  
Av. Brasil, 2.340 - Jd. Chapadão

• Marília t/f 14-3422.3784  
Av. Rio Branco, 803

• Presidente Prudente t/f 18-221.3128  
Av. Manoel Goulart, 2.109

• Ribeirão Preto t/f 16-610.2045  
Av. 9 de Julho, 378

## Sumário

Esta edição, de 84 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias de Estado	
Casa Civil .....	<b>3</b>
Economia e Planejamento.....	<b>3</b>
Justiça e Defesa da Cidadania.....	<b>3</b>
Assistência e Desenvolvimento Social.....	<b>4</b>
Emprego e Relações do Trabalho.....	<b>4</b>
Segurança Pública.....	<b>4</b>
Administração Penitenciária .....	<b>6</b>
Fazenda .....	<b>8</b>
Agricultura e Abastecimento.....	<b>11</b>
Educação .....	<b>12</b>
Saúde.....	<b>15</b>
Transportes .....	<b>23</b>
Cultura .....	<b>23</b>
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	
Econômico e Turismo .....	<b>24</b>
Juventude, Esporte e Lazer.....	<b>—</b>
Habitação.....	<b>24</b>
Meio Ambiente .....	<b>24</b>
Procuradoria Geral do Estado .....	<b>24</b>
Transportes Metropolitanos .....	<b>25</b>
Energia, Recursos Hídricos	
e Saneamento .....	<b>25</b>
Universidade de São Paulo.....	<b>26</b>
Universidade Estadual de Campinas .....	<b>26</b>
Universidade Estadual Paulista .....	<b>26</b>
Ministério Público .....	<b>26</b>
Editais .....	<b>31</b>
Negócios Públicos .....	<b>41</b>
Concursos .....	<b>60</b>
Programação de Desembolso-BEC .....	<b>74</b>
Diários dos Municípios.....	<b>75</b>
Partidos Políticos .....	<b>—</b>
Ministérios e Órgãos Federais.....	<b>84</b>
Leis Federais .....	<b>—</b>

dades Estaduais aprovado pela Procuradoria Geral do Estado e expedido pelo Comitê de Qualidade da Gestão Pública, bem como os demais instrumentos que integram o Sistema BEC/SP;

VIII - comunicar imediatamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado - CADFOR, por meio eletrônico do endereço do Sistema BEC/SP www.bec.sp.gov.br/opção BEC Cadastro de Fornecedores), a aplicação de sanções, em razão da recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, do atraso injustificado na execução do seu objeto ou da inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos dos artigos 81, 86 ou 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamentação da UNIVERSIDADE;

IX - solicitar o desbloqueio da senha da Contratada de acesso ao Sistema BEC/SP após o cumprimento integral das obrigações que assumiu junto à sua Unidade Compradora;

X - esclarecer os questionamentos dos fornecedores a respeito das especificações do objeto, condições de fornecimento e pagamento, disseminando, por meios próprios de comunicação, as informações repassadas pela SECRETARIA, tornando-se elo de informações entre os fornecedores e o Sistema BEC/SP.

CLÁUSULA QUARTA  
**Das Obrigações da SECRETARIA**  
Constituem obrigação da SECRETARIA:  
I - gerir o Sistema BEC/SP;  
II - manter atualizado o cadastro de fornecedores autorizados a participar do Sistema BEC/SP;  
III - disponibilizar e manter atualizados os manuais e regulamentos de operacionalização do Sistema BEC/SP;

IV - promover a divulgação das operações realizadas pelo Sistema BEC/SP;  
V - assegurar a integridade e confiabilidade dos dados e informações emitidos no Sistema BEC/SP;

VI - instalar e manter em perfeitas condições de operação e em número suficiente equipamentos, aplicativos e meios de comunicação, bem como prover os recursos humanos necessários e adequados à operação do Sistema BEC/SP.

CLÁUSULA QUINTA  
**Dos Recursos Financeiros**  
As obrigações ajustadas neste convênio não envolvem o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Parágrafo único - Os custos decorrente da implantação dos meios necessários à conexão e à operação com o Sistema BEC/SP serão de responsabilidade de cada partícipe, correndo à conta das suas respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA  
**Do Prazo de Vigência**  
O prazo de vigência deste convênio será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA  
**Da Rescisão e da Denúncia**  
O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante prévia notificação escrita com prazo de 30 (trinta) dias, e será rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA OITAVA  
**Da Manutenção das Obrigações e Responsabilidades**  
Ocorrendo o encerramento do convênio pelo decurso do prazo de vigência, por rescisão ou por denúncia, as obrigações e responsabilidades de cada partícipe assumidas até então, permanecerão inalteradas até o final da execução dos respectivos contratos celebrados ao amparo deste ajuste.

CLÁUSULA NONA  
**Do Controle e Fiscalização do Convênio**  
Ficam designados como representantes da SECRETARIA e da UNIVERSIDADE, encarregados do controle e fiscalização da execução do presente convênio, respectivamente, o Diretor do Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC e o

CLÁUSULA DÉCIMA  
**Da Legislação Aplicável**  
Aplicar-se-á à execução deste convênio, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couberem, e o Regulamento do Sistema BEC/SP - Dispensa de Licitação para Universidades Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
**Do Foro**  
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir eventuais pendências decorrentes deste convênio.

E assim, por estarem justos e convenionados, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

São Paulo, de de  
Secretário da Fazenda  
Reitor  
Testemunhas:  
1.  
NOME:  
R.G.:  
CPF:  
  
2.  
NOME:  
R.G.:  
CPF:

## Atos do Governador

**DECRETOS DE 14-7-2004**

**Designando**, com fundamento no art. 1º, combinado com o art. 2º da Lei 7.634-91, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária, para um mandato de 2 anos:

Pedro Armando Egydio de Carvalho, RG 2.185.670, na qualidade de Presidente, indicado pelo Secretário da Administração Penitenciária; Carlos Alberto Corade, RG 4.293.936, Coordenador de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, indicado pelo Secretário da Administração Penitenciária; Valdeez Deuseddit Abdud, RG 4.968.253, como representante do Conselho Penitenciário do Estado; Selma Montanari Ramos, RG 6.661.485, como representante da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - Funap; Claudio Tucci Júnior, RG 25.112.843-X, como representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania; Ricardo Dias Leme, RG 6.650.327, como representante do Ministério Público; Silvia Helena Furtado Martins, RG 9.979.084, em recondução, como representante da Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado; Antonio Luiz Chaves Camargo, RG 2.636.620, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - OAB/SP; Vicente Grecco Filho, RG 2.816.219, Titular de Direito Penal e Antonio Gomes Magalhães, RG 3.326.337, Titular de Direito Processual Penal, ambos da Universidade de São Paulo - USP, indicados pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania.

**Dispensando** os adiante relacionados das funções de membros do Conselho Estadual de Saúde, como representantes:

dos profissionais de saúde, representando os sindicatos de trabalhadores na área da saúde: Omar Braga Mendonça, como suplente, do SINDSEP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo;

dos prestadores privados de serviços de saúde, representando as entidades filantrópicas: Henrique de Mesquita Barbosa Correa, como titular, da Federação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas do Estado de São Paulo.

**Designando**, com fundamento no art. 5º da Lei 8.356-93, com redação alterada pela Lei 8.983-94, os abaixo discriminados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

dos profissionais de saúde, representando os sindicatos de trabalhadores na área da saúde: Omar Braga Mendonça, como titular, do SINDSEP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo, em complementação ao mandato de Ana Soraya Nascimento Sechin; Ney Rodrigues Junior, como suplente, do SINDSEP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo, em complementação ao mandato de Omar Braga Mendonça;

dos prestadores privados de serviços de saúde, representando as entidades filantrópicas: Arly de Lara Romeo, como titular, da Federação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas do Estado de São Paulo, em complementação ao mandato de Henrique de Mesquita Barbosa Correa.

**APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 14-7-2004**

No decreto publicado em 30-4-2004, relativo a dispensa e designação de membros para integrarem o Conselho Estadual de Saúde, para declarar que na parte referente a: Eurípes Balsanufu Carvalho, seu nome correto é Eurípedes Balsanufu Carvalho; Luiz Frederico Hoppe, do Sindicato dos Médicos de São Paulo, sua designação como titular é em complementação ao mandato de Eurípedes Balsanufu Carvalho; Ercino Mariano Junior, seu nome correto é Ercindo Mariano Junior.

**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 14-7-2004**

Nas representações SEADS-35 e 36, ambas de 7-7-2004, sobre aprovação de convênios: "À vista das representações da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e para os efeitos do disposto no Dec. 43.135-98, alterado pelo Dec. 47.888-2003, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades assistenciais relacionadas no Anexo, discriminados seus valores, com recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ENTIDADE ASSISTENCIAL	VALOR (R\$)
Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano (Mirante do Paranapanema) .....	28.728,00
Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano (Mirante do Paranapanema) .....	1.225,00
Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção (Araçariquama) .....	2.450,00

No processo FUSSESP-1025-2002, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos encaminhada pela Presidente do Fussesp e o parecer 1112-2004, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio do Fussesp e o Comitê para a Democratização da Informática - CDI, tendo por objeto a conjugação de esforços a fim de propiciar, aos usuários da Estação Especial da Lapa, o acesso à Informática por meio de cursos, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No correio eletrônico de 7-7-04-SJEL, sobre retificação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, retifico o despacho publicado em 17-4-04, no seu Anexo II, na parte em que aprovei a celebração do convênio entre aquela Pasta e a Federação de Vela do Estado de São Paulo, para fazer constar corretamente que o valor do convênio é R\$ 190.000,00."

No processo FUSSESP-1025-2002, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos encaminhada pela Presidente do Fussesp e o parecer 1112-2004, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio do Fussesp e o Comitê para a Democratização da Informática - CDI, tendo por objeto a conjugação de esforços a fim de propiciar, aos usuários da Estação Especial da Lapa, o acesso à Informática por meio de cursos, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

**Meio Ambiente**

Secretário: José Goldemberg  
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 Alto de Pinheiros  
CEP 05489-900  
t 3030.6000

**Procuradoria Geral do Estado**

Procurador-Geral do Estado: Elival da Silva Ramos  
Rua Pamplona 227 Bela Vista CEP 01405-902  
t 3372.6401 / 6402 / 6404

**Transportes Metropolitanos**

Secretário: Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes  
Rua Boa Vista 175 Bloco A Centro  
CEP 01014-001 - t 3291.7800

**Energia, Recursos Hídricos e Saneamento**

Secretário: Mauro Guilherme Jardim Arce  
Rua Bela Cintra 847 Consolação  
CEP 01415-903  
t 3214.1255

**Universidade de São Paulo**

Reitor: Adolpho José Melfi  
Rua da Reitoria 109 Cidade Universitária  
CEP 05508-900 - t 3091.4244

**Universidade Estadual de Campinas**

Reitor: Carlos Henrique Brito Cruz  
Cidade Universitária - Campinas CEP 13083-970  
t (019) 3788.2121

**Universidade Estadual Paulista**

Reitor: José Carlos Souza Trindade  
Alameda Santos 647 Cerqueira César  
CEP 01419-901  
t 252.0233

**Ministério Público**

Procurador-Geral de Justiça:  
Rodrigo César Rebello Pinho  
Rua Riachuelo, nº 115 - Centro - CEP 01007-904  
Tel. 3119-9000

## Secretarias

**Casa Civil**

Secretário: Arnaldo Madeira  
Av. Morumbi 4.500 Morumbi CEP 05698-900  
t 3745.3344

**Casa Militar**

Secretário: Cel. Celso Carlos de Camargo  
Av. Morumbi, 4.500, 2º andar Morumbi  
CEP 05650-905  
t. 3745-3300/3301/3305

**Economia e Planejamento**

Secretário: Andrea Calabi  
Rua Iguatemi 107 12º andar Itaim Bibi  
CEP 01451-011  
t 3168.5544

**Justiça e Defesa da Cidadania**

Secretário: Alexandre de Moraes  
Pátio do Colégio 148 Centro CEP 01016-040  
t 3291.2600

**Assistência e Desenvolvimento Social**

Secretária: Maria Helena Guimarães de Castro  
Rua Bela Cintra 1.032 Cerqueira César  
CEP 01415-000  
t 3218.3000

**Emprego e Relações do Trabalho**

Secretário: Francisco Prado de Oliveira Ribeiro  
Rua Boa Vista, 170 - Centro  
CEP 01014-000 - t 3105.8477

**Segurança Pública**

Secretário: Saulo de Castro Abreu Filho  
Rua Líbero Badaró 39 Centro CEP 01009-000  
t 3291.6500

**Administração Penitenciária**

Secretário: Nagashi Furukawa  
Av. São João 1.247 Centro CEP 01035-100  
t 3315.4700

**Fazenda**

Secretário: Eduardo Guardia  
Av. Rangel Pestana 300 Centro CEP 01091-900  
t 3243.3400

**Agricultura e Abastecimento**

Secretário: Antônio Duarte Nogueira Júnior  
Av. Miguel Stefano 3.900 Água Funda  
CEP 04301-903 - t 5067.0000

**Educação**

Secretário: Gabriel Benedito Issaac Chalita  
Praça da República 53 Centro CEP 01045-903  
t 3218.2000

**Saúde**

Secretário: Luiz Roberto Barradas Barata  
Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar 188 Cerqueira César CEP 05403-000  
t 3066.8000

**Transportes**

Secretário: Dario Rais Lopes  
Rua Iaiá 126 Itaim-Bibi CEP 04542-906  
pabx 3707.2499

**Cultura**

Secretária: Cláudia Costin  
Rua Mauá 51 Luz CEP 01028-900  
t 5067.0000

**Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Secretário: João Carlos de Souza Meirelles  
Av. Rio Branco 1.269 Campos Elísios  
CEP 01205-001 - t 3331.0033

**Juventude, Esporte e Lazer**

Secretário: Lars Schmidt Grael  
Praça Antonio Prado 9 Centro CEP 01010-904  
t 3241.5822

**Habitação**

Secretário: Mauro Bragato  
Respondendo pelo expediente da pasta  
Rua Boa Vista, 170 - 16º Bloco 2 - Ed. Cidade 1  
CEP 01014-000  
t. 3107.5505